



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.976 /

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DO
DECRETO Nº 4.355, DE 23 DE MAIO DE 1991,
QUE ‘APROVA O REGULAMENTO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 1, DE 05 DE JULHO DE
1990, QUE INSTITUIU O CÓDIGO MUNICIPAL
DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 4.355, de 23 de maio de 1991, que “Aprova o Regulamento da Lei Complementar nº 1, de 05 de julho de 1990, que ‘Institui o Código Municipal de Saúde Pública e dá outras providências’ “, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Para efeito da execução das medidas propostas, o responsável direto por elas é o Coordenador da Vigilância Sanitária, função esta exercida, necessariamente, por profissional da área de saúde de nível superior.

Parágrafo Único - ...”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE JANEIRO DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal


MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no jornal “Folha Popular”, edição nº 2345, de 13/01/2005.